



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 145 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº70/2013 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE ad referendum:**

Aprovar alterações no Art. 5º, inciso II do REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFGD, conforme segue:

Artigo 5º, inciso II:

Onde consta:

II – dos cursos de Ciências Sociais, Química e Zootecnia; com ingresso até 2008, que permanecerão no Sistema de Matrícula por Série para a integralização do curso até o final do ano letivo de 2012.

Passe a Constar:

II – dos cursos de Ciências Sociais, Química e Zootecnia; com ingresso até 2008, que permanecerão no Sistema de Matrícula por Série para a integralização do curso até o final do ano letivo de 2014.

III – os alunos que se refere o inciso anterior desse artigo terão o prazo máximo para conclusão do curso até o final do ano letivo de 2014, independente do ano de ingresso e do período de integralização previsto no projeto pedagógico do seu curso.

Damião Duque de Farias